



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2009

Ementa

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

26/08/2009

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autoria do Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.



LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

**Altera a Lei Complementar nº 010/09,
e dá outras providências.**

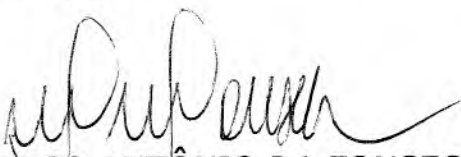
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Complementar nº 010/09, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Para efeito desta Lei Complementar, considera-se vizinhança as áreas contidas nos imóveis lindeiros onde for implantado o empreendimento."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de agosto de 2009.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo